

21 de dezembro de 2017 020/2017-DP

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes de Negociação e Participantes de Negociação Plenos – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Plano de Trabalho de 2018 da BSM - Tolerância para Ausência de Ordem.

Por solicitação da BSM Supervisão de Mercados, divulgamos o Comunicado Externo 02/2017-DAR-BSM, de 21/12/2017, cujo propósito é informar o percentual de tolerância máxima de ausência de ordem para o Plano de Trabalho de 2018 nas auditorias operacionais dos Participantes de Negociação e dos Participantes de Negociação Plenos – Segmento BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de Auditoria de Negócios da BSM, pelo telefone (11) 2565-6074 ou e-mail auditoria@bsm-bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Gilson Finkelsztain Presidente



21 de dezembro de 2017 02/2017-DAR-BSM

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes de Negociação (PN) e Participantes de Negociação Plenos (PNP) Segmento BM&FBOVESPA

## Ref.: Plano de Trabalho 2018 - Tolerância para Ausência de Ordem

A cada ano, melhora a conformidade dos Participantes em relação ao requisito de execução de operações de clientes mediante ordem prévia, conforme Tabela abaixo:

	Percentual de ausência de ordem – Auditoria operacional (PN e PNP)						
Ano	Participantes auditados	Média de ausência de ordem	Máxima ausência de ordem	Participantes com ausência de ordem acima da média	Participantes com ausência de ordem abaixo da média (diferente de zero)	Participantes sem ausência de ordem (zero)	
2012	76	13,1%	66,67%	30 (39,5%)	16 (21,0%)	30 (39,5%)	
2013	73	16,9%	88,72%	27 (37,0%)	14 (19,2%)	32 (43,8%)	
2014	70	9,4%	85,33%	20 (28,6%)	16 (22,8%)	34 (48,6%)	
2015	74	7,7%	48,40%	18 (24,3%)	13 (17,6%)	43 (58,1%)	
2016	71	4,1%	50,00%	22 (31,0%)	5 (7,0%)	44 (62,0%)	

É pressuposto do bom funcionamento do mercado de bolsa que toda operação executada em nome de cliente seja precedida de ordem prévia, por meio da qual o cliente determina ao Participante que negocie em seu nome e nas condições que especificar. Assim, a ordem traduz a vontade inequívoca do cliente de executar determinada operação.

SUPERVISÃO DE MERCADOS

02/2017-DAR-BSM

Nas avaliações dos controles dos Participantes, a BSM, a partir da amostra de ordens de clientes solicitada nas auditorias operacionais, considera as seguintes

situações como ausência de ordem:

a) Ordem não apresentada pelo Participante;

Apresentação, pelo Participante, de confirmação do cliente após b)

execução do negócio em seu nome;

c) Conteúdo da gravação apresentada pelo Participante não corresponde às

condições do negócio executado em nome do cliente e solicitada pela

auditoria;

Após realização do inventário de todas as ordens presenciais recebidas d)

pelo Participante no período de avaliação e após solicitação da amostra

de teste, o Participante apresenta ordem escrita do cliente para justificar

o negócio realizado;

Ordem transmitida por canal de comunicação não autorizado no cadastro e)

do cliente como, por exemplo, endereço de e-mail ou usuário de

mensageria divergente;

f) Gravação apresentada não consta ou é divergente do controle (inventário)

do sistema de gravação de voz apresentado pelo Participante;

g) Gravação selecionada na amostra de ordens para extração acompanhada

pela auditoria no sistema de gravação de voz possui conteúdo divergente

da gravação apresentada inicialmente pelo Participante.

A amostra de ordens do teste considera todos os canais de recebimento

e de execução de ordens e a diversidade dos clientes do Participante.

O percentual de ausência de ordem é o total de ordens não apresentadas pelo

Participante, conforme critérios mencionados nos itens (a) a (g) acima, em

2

SUPERVISÃO DE MERCADOS

02/2017-DAR-BSM

relação ao total de ordens solicitadas no teste, exceto as ordens presenciais

inventariadas antes do teste.

A descrição detalhada dos testes de ausência de ordens está disponível no site

da BSM, no endereço http://www.bsm-autorregulacao.com.br/auditoria-de-

participantes/metodologia-de-avaliacao. Desse modo, além da transparência

sobre a metodologia de análise adotada pela BSM, o Participante pode, a

qualquer tempo, replicar o teste para avaliação de seus controles.

Mesmo com a significativa melhora da conformidade dos Participantes em

relação ao requisito de execução de operações de clientes mediante ordem

prévia, ainda há Participantes com percentual elevado de ausência de ordem.

Assim, para conduzir o mercado no sentido da redução da ausência para

patamares inferiores e para objetivar e dar transparência aos Participantes sobre

a expectativa da BSM em relação ao cumprimento do requisito, divulgaremos

para cada Plano Anual de Trabalho o percentual de tolerância máxima de

ausência de ordem.

Para o Plano de Trabalho de 2018, o percentual de tolerância máxima de

ausência de ordem é de 7%.

A ausência de ordem abaixo da tolerância máxima não implica ausência de

apontamentos de auditoria. Dessa forma, ressaltamos que todas não-

conformidades relativas à ausência de ordem constarão do relatório de auditoria

operacional enviado ao Participante, que, em resposta ao relatório de auditoria,

deverá apresentar plano de ação à BSM para regularização da não-

conformidade.

A tolerância máxima aplica-se, exclusivamente, ao resultado global do

Participante no teste de ausência de ordem.

No exemplo hipotético abaixo, mesmo com ausência de ordem na matriz abaixo

da tolerância máxima (5%), o resultado global do Participante extrapolou a

3



02/2017-DAR-BSM

tolerância máxima (18%). A medida da tolerância pelo resultado global está em linha com a responsabilidade em relação ao cumprimento do requisito, isto é, o Participante é responsável por garantir a execução mediante ordem para todos negócios intermediados, seja na matriz, em filiais ou em prepostos.

Local de execução da ordem	Ordens solicitadas (A)	Ordens não apresentadas (B)	% ausência de ordem (B/A)
Matriz	20	1	5%
Filial ou Preposto	40	10	25%
Total	60	11	18%

A tolerância máxima de ausência de ordem não se aplica às seguintes situações de ausência de ordem identificadas em:

- a) Reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP);
- b) Investigações de denúncias; e
- c) Investigações de supervisão de operações e ofertas.

Qualquer extrapolação do percentual de ausência de ordem em relação à tolerância máxima (7% para 2018) sujeitará o Participante à medida sancionadora.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de Auditoria de Negócios, pelo telefone (11) 2565-6074 ou pelo e-mail auditoria@bsm-bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Marcos José Rodrigues Torres

Diretor de Autorregulação